

**- PROCESSO LICITATÓRIO Nº61/2015 -
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015
REGISTRO DE PREÇOS**

Conformidade com a Lei Federal n. 8.666//93, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/2014 e demais legislações aplicáveis

Objeto : MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS
Interessado : Prefeitura Municipal de Botuverá e outros
Tipo : Menor Preço Por LOTE

Entrega dos Envelopes:	<p>Pref. Mun. de Botuverá – Rua João Morelli,66 - Centro</p> <p>Data Limite: 02/12/2015 - Hora: 9:00hrs</p> <p>Abertura: 02/12/2015 - Hora: 9:30hrs</p>
Recursos Orçamentários:	<p>6000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 6001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 26 - Transporte 782 - Transporte Rodoviário 125 - MELHORIAS E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL 2.35 - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas *Demais dotações consignadas no orçamento de 2015 e conforme necessidade podendo ser remanejados para o exercício seguinte.</p>
Condições de Pagamento	<p>Em até 30(trinta) dias após entrega.</p>
Prazo de Entrega:	<p>Material de Pronta entrega, até 24 horas após emissão da autorização de fornecimento.</p>

Botuverá-SC, 20 de Novembro de 2015.

EDITAL
Processo Licitatório nº61/2015 - Pregão Presencial nº33/2015
REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de Botuverá**, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Botuverá, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, situada à Rua João Morelli, 66, centro, torna público, para conhecimento de todos os interessados que, no dia **02/12/2015, às 9:00 HORAS**, estará realizando licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS, julgamento tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a aquisição sob forma parcelada de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, conforme cláusulas critérios e condições deste instrumento.

1- DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS e DAS MICRO-EMPRESAS:

1.1- A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei complementar nº123/2006 E 147/2014, as demais normas deste Edital e seus anexos.

1.2- Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no sub-item 1.1, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e outras leis aplicáveis.

1.3. PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA EXCLUSIVA DE ME, MEI ou EPP, nos termos do art. 47, e Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei 147/2014;

“ III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.”

1.3.1. Não se aplica os benefícios previstos no item 1.3 (Art.49 LC123 e LC147/14), quando NÃO HOUVER TRÊS LICITANTES com propostas válidas enquadrados como ME, MEI ou EPP sediados local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital.

1.3.2. Não havendo mínimo de três licitantes enquadradas (ME, MEI e/ou EPP), será ESTENDIDO o certame a todos os demais participantes.

2- DO OBJETO:

2.1 A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços de materiais de construção diversos, para atendimentos aos diversos serviços de manutenção executados pela secretaria de obras e demais órgãos da administração, conforme quantitativos estimados e características técnicas descritas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

2.3 A aquisição do objeto do presente Edital tem por justificativa registrar o preço de materiais e insumos necessário para viabilizar a realização das manutenções preventivas e corretivas em todas as Secretarias Municipais, seus Departamentos e Órgãos Conveniados, bem como para garantir e viabilizar a realização de serviços públicos de manutenção.

3- DA APRESENTAÇÃO

3.1 No dia, hora e local designados **no preâmbulo** deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) e/ou a sua equipe de apoio receberá(ão) os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos de Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

PREFEITURA DE BOTUVERÁ/SC PREGÃO PRESENCIAL Nº33/2015-SRP ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: EMAIL:	PREFEITURA DE BOTUVERÁ/SC PREGÃO PRESENCIAL Nº33./2015-SRP ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: EMAIL:
---	---

4- CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, fabricantes e comerciantes, desde que preencherm as condições legais constantes deste Edital.

4.2. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo o interessado que se enquadre em qualquer das situações a seguir:

- a) Cujas falência ou recuperação judicial tenha sido decretada em concurso de credores, dissolução, liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b) Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal, sendo tal condição verificada no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>
- c) Cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Botuverá;
- d) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.
- e) Não poderão participar pessoas físicas;
- f) Não será admitida a participação de empresas em consórcio;

5- CREDENCIAMENTO:

5.1. No início da sessão, cada licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, que deverá ter poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive responder diligências formuladas pelo pregoeiro.

5.1.1. O prazo para credenciamento encerra-se no momento em que o pregoeiro declarar a abertura da sessão do pregão.

5.2. Não serão admitidos mais de um representante por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

5.3. O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

- a) No caso do representante **SER SÓCIO OU SÓCIO-DIRETOR DA EMPRESA**, o mesmo deverá apresentar o ato constitutivo, contrato social ou estatuto da mesma, onde deverão constar os poderes do representante presente.
- b) Caso o representante **NÃO SEJA SÓCIO OU DIRETOR**, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou de Carta de Credenciamento (**Anexo-II**),

que deverá ser assinado pelo representante legal da empresa participante, cuja legitimidade deverá ser comprovada através do ato constitutivo da mesma.

c) Declaração Dando Ciência De Que Cumprem Plenamente Os Requisitos De Habilitação, conforme modelo **Anexo III**, assinada pelo representante legal. Podendo ser apresentada no ato do credenciamento, ou dentro do envelope da proposta de preços.

d) **Certidão Simplificada Emitida Pela Junta Comercial**, da sede da empresa licitante, declarando enquadramento de Micro Empresa - ME, ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, no caso de micro-empendedor individual apresentar o **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual** para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão, superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Obs.: a não apresentação do documento do item anterior (letra “d”), não implicará em inabilitação ou descredenciamento. Porém, pela falta identificação de enquadramento empresarial não será possível aplicação dos benefícios da LC123/2006 e da LC147/2014.

5.4. A documentação para o credenciamento deverá ser apresentada antes da sessão, fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, em uma via, original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor qualificado da administração promotora do processo.

5.5. Documentos apresentados para o credenciamento emitidos via internet, não precisam ser autenticados.

5.6. É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa, exceto nos casos em que, as empresas, não sejam concorrentes nos mesmos itens, sob pena **desclassificação em todos os itens da licitação**.

5.7. Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a manifestação de somente um representante de cada proponente.

6- DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta poderá ser apresentada conforme modelo **ANEXO VII**, ou ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ da proponente;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Descrição, de forma clara e completa, do ITEM do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Preço unitário e total de cada elemento, com **duas casas decimais**, marca do produto ofertado;
- e) Condições de pagamento: em até 30 (trinta) dias após entrega;
- f) Prazo e condições de entrega dos materiais/produtos: até 24 horas após emissão/recebimento da autorização de fornecimento ou nota de empenho;
- g) Prazo de validade da proposta de no mínimo, 60(sessenta) dias;

6.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: frete, seguro contra todos os riscos existentes, despesas trabalhistas e previdenciárias e demais tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

6- DA HABILITAÇÃO

6.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

6.1.1 Habilitação Jurídica:

6.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

6.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

6.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

6.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

6.1.2.2 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições **Federais** e Certidão quanto à Dívida Ativa da União (podendo abranger, de maneira **CONJUNTA**, os dados referentes ao item 6.1.2.6) com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

6.1.2.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

6.1.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

6.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

6.1.2.6 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - **INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (pode ser substituída pela conjunta Federal).

6.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

6.1.2.8 Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante(s) legal(is) da empresa; (modelo **Anexo IV**);

6.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3. As certidões de regularidade e outros documentos emitidas via Internet **não precisam ser autenticadas**. As referidas certidões terão sua veracidade confirmada nos sítios correspondentes, pela Comissão de Licitação.

6.4. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda

contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social – INSS.

6.5. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

6.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

6.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

OBS: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula sexta, sub-ítem 6.1.1.1 à 6.1.1.4 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.

7 DA ABERTURA E JULGAMENTO:

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, e procederão conforme adiante indicado.

7.2 Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido **inclusive** de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.3 Deverão ser apresentadas a **Declaração para Habilitação** e, se for o caso, a **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme disciplinado no credenciamento deste Edital.

7.3.1 Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o Edital.

7.3.2 Os licitantes que desejarem, poderão enviar sua documentação via CORREIO ou TRANSPORTADORA, contendo a documentação referente a Habilitação (um envelope), a Proposta de Preços (um envelope) e ao Credenciamento (um envelope).

7.3.3 A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo, caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.

7.3.4 A não apresentação da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, implicará na não utilização dos benefícios da LC 123/2006.

7.4 Primeiramente serão abertos os envelopes de **Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

7.4.1 O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 1, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.4.2 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor preço **POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 3 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 3 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento);

7.4.1 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após rubricarem todos os documentos contidos no envelope de Nº 01, passarão para os licitantes credenciados também o fazerem.

7.4.3 Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.3.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.3.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.3.3 Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.3.4 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.3.5 Na fase de lances verbais, não cabe lances que cause empate.

7.4.3.6 A proponente que declinar em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.5 Procedida a classificação e verificado que o melhor preço foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, encerrados os lances, o Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.6. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.4.7. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada **excluída** do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o no item "Das Sanções Administrativas" deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.4.5 ou do item 7.4.8.

7.4.8. Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor oferta **não** foi apresentada por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas (**empate fictício**), na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 da mesma Lei; que, caso ocorrido, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafos 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.9 O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

7.4.10 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.11 Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

7.4.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.13 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital, desde que não seja mera formalidade passível de ser sanada na sessão;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexeqüíveis ou simbólicos;

7.4.14 Para fins de aferição de inexeqüibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4.15 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento.

7.5.2. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII (03 dias consecutivos) da Lei 10.520/2002, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo.

7.7. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.8. As empresas vencedoras deverão apresentara em até 3 (três) dias após o término da sessão, as propostas de preços readequadas, ficando desde já estabelecido que para evitar o jogo de planilhas, deve ser aplicado a todos os itens o desconto ofertado no valor total do lote.

7.8.1 A proposta readequada não poderá ter preço unitário superior ao apresentado na proposta de preços inicial, devendo sempre ser apresentado valores com no máximo 2 (duas) casas decimais, e caso seja necessário realizar algum arredondamento, o mesmo sempre deve ser para baixo.

7.9. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.10. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.11. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.12. A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO**" considerando-se o **MENOR PREÇO POR LOTE** para fins da escolha mais vantajosa para a municipalidade.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para protocolar a impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão conhecidas às impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Compras/Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua João Morelli, 66 Centro, CEP 88.295-000, Município de BOTUVERÁ/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s), lavrar a Ata de Registro de Preços e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua

homologação.

9.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo será efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

9.3. Os fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

9.4. A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

9.4.1 Nas hipóteses de recusa do(s) adjudicatário(s) em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

9.5. No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:

10.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

10.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 6 (seis) meses, a partir da data de homologação da mesma pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

10.4. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.4.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4.2. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

10.4.3. Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos, notas de entrada, etc).

10.4.4. As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da lei 8.666/93.

10.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, poderá ser formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62 da lei 8.666/93.

10.5.1 O fornecedor registrado poderá ser convocado a qualquer tempo para assinar contrato (se esse for

o caso), devendo o fornecedor firmá-lo em até **03 dias úteis**, contados do recebimento da notificação (via e-mail, correio ou fac-símile).

10.6. As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de serviço/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 Os materiais de construção deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de AF-autorizações de fornecimento, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.

11.2 Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da AF, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 24hrs (vinte quatro horas) após a solicitação do objeto, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na AF.

11.3 As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Obras, sito à rua João Morelli, 66, centro, em horário comercial;

11.4 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas na AF, que será submetida ao aceite do responsável pelo recebimento.

11.5 Fica aqui estabelecido que os materiais objeto deste Pregão serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contida neste edital e seus anexos;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

11.3.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do material, que se dará em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

11.5 Os materiais que forem recusados, tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

11.6. Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

11.7 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

12.2 A Contratada será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

12.3 O contratado fica obrigado a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

12.4 Os contratos que ultrapassarem o período de 12(doze) meses, poderão ser reajustados, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

13 DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento.

13.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento vigente, e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações que poderão ser indicadas, ou remanejadas para o exercício seguinte:

6000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

6001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

26 - Transporte

782 - Transporte Rodoviário

125 - MELHORIAS E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL

2.35 - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

*Demais dotações consignadas no orçamento de 2015 e conforme necessidade podendo ser remanejados para o exercício seguinte.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta adjudicada ou estimado do contrato;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

14.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ou estimado do contrato, em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

14.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência a critério da prefeitura, nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

14.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços adjudicada ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

e) não manter a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

h) cometer fraude fiscal. Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

i) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;

j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do item ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido.

14.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;

e) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;

g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;

h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;

i) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa.

14.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

14.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

14.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

14.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Setor de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

14.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

14.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas pelo gestor da ata e/ou que a autoridade competente designar.

14.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA FORNECEDORA

15.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua

justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa.

15.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

16.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

16.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria de Administração e Finanças.

16.6 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.8 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

16.10 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

16.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.12. A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão fornecidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de BOTUVERA, no horário das 8:00h às 11:30h ou das 13:30h às 17:00h, em todos os dias úteis.

16.13. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através dos telefones **(47) 3359-1170, 3359-3200** ou pelo e-mail: compras@botuvera.sc.gov.br / licitacao@botuvera.sc.gov.br ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de BOTUVERA.

16.14. As consultas serão encaminhadas por escrito, via fax, e-mail, em mão, devendo estar assinada pelo representante legal da consultante, endereçada à Comissão da Licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecederem a data de abertura dos envelopes.

16.15. As consultas serão respondidas pela Comissão de Licitação ou pela autoridade competente, via fax, e-mail, a todos os interessados.

16.16 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Brusque/SC.

17- ANEXOS:

23.1. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I – Termo de Referência;**
- b) **Anexo II – Carta de Credenciamento;**
- c) **Anexo III - Declaração para Habilitação;**
- d) **Anexo IV – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menores;**
- e) **Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- f) **Anexo VI - Minuta de Contrato (para os casos em que seja necessário fazer o contrato);**
- g) **Anexo VII - Proposta de Preços (modelo);**

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da ATA e/ou do Contrato, independentemente de transcrição.

BOTUVERA/SC, 20 de Novembro de 2015.

JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

Rua João Morelli, 66, Centro – Cep: 88.295-000 – fone: (47)3359-1170
CNPJ 83.102.350/0001-96

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

Este termo de referência tem por objetivos:

- 1.1. Caracterizar o objeto a ser contratado;
- 1.2. Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- 1.3. Estabelecer nível de qualidade;
- 1.4. Estabelecer os critérios de entrega, aceitação e fiscalização do objeto, pagamento e demais condições a serem observadas durante o cumprimento do contrato.

2. JUSTIFICATIVA:

A Presente aquisição faz-se necessária em razão dos diversos serviços de manutenção em diversas áreas das secretarias que compõe a estrutura administrativa desta prefeitura, fundos e demais órgãos vinculados. Trata-se de materiais comuns, existentes nos comercios do gênero, sendo de pronta entrega em razão do atendimento diário nas manutenções e realização de serviços que se fizerem necessários.

3. OBJETO:

O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada para o fornecimento fracionado de materiais de construção diversos, conforme estimados a seguir:

LOTE	Descrição do Material	Qtde.	Unid.	1	2	3	4	Média valor
1	Abraçadeira gás 9mm 1/2x5/8	10	Und	0,60	1,03	0,59	1,00	0,81
	Abraçadeira Pressão 1'' 1/2	20	Und	1,80	1,18	1,19	1,60	1,45
	Abraçadeira Pressão 3/4	20	Und	1,20	0,57	0,61	1,40	0,95
	Abraçadeira pressão de metal 1"	20	Und	1,60	0,60	1,19	1,50	1,23
	Abraçadeira pressão de metal 1/2"	20	Und	0,70	0,48	0,60	1,00	0,70
2	Arame liso nº14	5	Kg	9,90	8,40	8,33	10,87	9,38
	Arame liso nº16	10	Kg	10,80	10,56	9,50	12,73	10,9
	Arame liso nº18	30	Kg	10,80	10,84	9,77	14,35	11,44
	Arame Recozido nº12	39	Kg	7,00	6,00	7,42	7,07	6,88
	Arame Recozido nº18	50	Kg	6,30	6,23	5,81	7,02	6,34
3	Areia fina/reboco	30	M3	55,00		55,00	75,00	61,67
	Areia levantação	20	M3	52,00		55,00	60,00	55,57
	Areia para concreto	50	M3	50,00		55,00	63,00	56,00
4	Broca aço rápido nº5mm	5	Und	19,80	21,78	20,54	24,34	21,62
	Broca aço rápido nº6mm	5	Und	6,55	5,90	6,34	6,65	6,36
	Broca aço rápido nº7mm	5	Und	7,02	6,99	7,80	7,85	7,42
	Broca aço rápido nº8mm	5	Und	10,08	9,15	10,43	10,85	10,13
	Broca aço rápido nº9mm	5	Und	10,80	11,39	12,40	12,80	11,85
	Broca aço rápido nº10mm	5	Und	17,28	15,88	17,99	24,00	18,79
	Broca vídea concreto 5mm	5	Und	6,30	5,82	5,57	6,40	6,03
	Broca vídea concreto 6mm	5	Und	7,20	6,67	6,37	6,70	6,74
	Broca vídea concreto 7mm	5	Und	7,20	7,67	7,38	7,80	7,52
	Broca vídea concreto 8mm	5	Und	10,80	9,92	9,52	9,90	10,04
	Broca vídea concreto 10mm	5	Und	7,20	13,89	14,83	13,60	12,38
	Broca vídea concreto 12mm	5	Und	16,47	16,14	17,02	17,90	16,89
	5 Cota reserva ME/EPP	Chuveiro mínimo 3 Temperaturas 220V 4500/5500W	20	Und	39,00		37,65	32,00
Fita isolante 19mm x 20m		15	RI	7,00	4,45	4,19	5,10	5,19
Barramento Din Tipo Pino 1P 80A 12pinos		5	Und	41,70		12,46	9,00	21,06
Bocal porcelana E27		5	Und	2,85	2,94	3,51	1,68	2,75
Caixa disjuntor Sobrepor P/6 nema/8 Din de PVC		5	Und	24,80	26,65	26,69	21,00	24,79



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

Rua João Morelli, 66, Centro – Cep: 88.295-000 – fone: (47)3359-1170
 CNPJ 83.102.350/0001-96

	Caixa padrão Embutido sistema X	5	Und	3,10		1,60		2,35
	Caixa padrão Sobrepor sistema X	5	Und	3,10		2,48	4,00	3,20
	Disjuntor unipolar 220v 16A DIN	10	Und	6,70	7,12	7,00	7,75	7,15
	Disjuntor unipolar 220v 20A DIN	10	Und	6,70	7,12	7,00	7,75	7,15
	Disjuntor unipolar 220v 25A DIN	10	Und	6,70	7,12	7,00	7,75	7,15
	Disjuntor unipolar 220v 30A DIN	10	Und	6,70	7,12	7,00	7,75	7,15
	Disjuntor unipolar 220v 40ª DIN	5	Und	18,00	14,92	8,40	8,50	12,46
	Fio flexível 1,5mm rl/100mts	10	RI	63,00	65,39	52,00	65,00	61,35
	Fio flexível 2,5mm rl/100mts	10	RI	99,00	103,07	78,00	102,00	95,67
	Fio flexível paralelo 2x1,5mm rl/100mts	10	RI	125,00	122,23	95,20	150,00	123,11
	Fio flexível paralelo 2x2,5mm rl/100mts	10	RI	175,00	231,28	138,60	225,00	192,47
	Interruptor 10A/250V 1T paralela embutir	5	Pç	4,70	6,70	7,85	5,00	6,07
	Interruptor 10A/250V 1T paralela sobrepor	5	PC	10,35	2,97	3,33	7,25	5,98
	Interruptor 10A/250V 1T simples + tomada embutir	5	Pç	7,56	10,4	12,02	5,90	8,47
	Interruptor 10A/250V 1T simples + tomada sobrepor	5	Pç	14,40		4,34	7,99	8,91
	Interruptor 10A/250V 1T simples embutir	5	Pç	4,41	5,27	6,15	4,00	4,96
	Interruptor 10A/250V 1T simples sobrepor	5	Pç	9,63	2,61	2,80	6,50	5,33
	Interruptor 10A/250V 2T simples embutir	5	Pç	9,09	8,41	9,73	6,75	8,50
	Interruptor 10A/250V 2T simples sobrepor	5	Pç	12,42		5,46	8,68	8,86
	Interruptor 10A/250V 2T simples + tomada embutir	5	Pç	16,11	13,98	16,42	8,25	13,69
	Interruptor 10A/250V 2T simples + tomada sobrepor	5	Pç	12,60	4,69	9,98	10,50	9,44
	Luminária Fluorescente 2x40w completa	5	Pç	64,80		52,00	79,00	65,27
	Plug/Pino fema 2P 10A 250v (Padrão novo)	10	Und	4,14	3,67	2,86	3,10	3,45
	Plug/Pino fema 2P+Terra 20A 250v (padrão novo)	10	Und	4,77	3,37	5,01	3,90	4,27
	Pino macho 2P + Terra 20A 250v (padrão novo)	10	Und	5,20	5,04	4,89	6,35	5,37
	Placa redonda cega 3x3 em PVC	10	Und	2,00		3,35	1,75	4,10
	Plafon simples termoplastico p/ teto branco c/ bocal E27	10	Und	3,60	2,76	1,96	4,20	3,13
	Plugue 3 saída 2P 10A 250V (TE)	10	Und	4,05		5,32	5,25	4,89
	Reator eletrônico 1x20w 220v	10	Und	11,88		15,00	19,65	15,51
	Reator eletrônico 1x40w 220v	5	Und	15,84	17,76	18,90		17,50
	Reator eletrônico 2x20 220v	5	Pç	20,90		22,96	27,35	23,74
	Reator eletrônico 2x40 220v	5	Pç	22,80	19,89	25,40	31,68	24,95
	Soquete/Bocal fixo porcelana E-27	20	Pç	5,40		2,07	2,00	3,16
	Spot duplo 2x50w	5	Und	30,60		7,60		19,10
	Start 220v 40w	10	Und	0,90		1,00	1,50	1,14
	Start 220v 20w	10	Und	0,90		1,00	1,50	1,14
	Tomada Embutir 2P + T 10A	10	Und	5,50		6,03	3,75	5,10
	Canaleta 2,0x1,0x2m c/divisória	10	Und	4,50	5,01	5,35	4,00	4,72
	Canaleta de piso 52x14x2mtr, ondulada, cor Branca	30	Br	26,70		26,74		26,72
6	Canaleta sistema X 20x10x2mt c/divisão e com adesivo, cor branca	30	Br	4,50		5,35	5,60	5,15
	Canaleta sistema X 40x15x2mt c/divisão e com adesivo, cor branca	30	Br	8,90		8,96	19,40	12,42
	Canaleta PVC ventilada 30x30x2mt	20	Br	16,70		16,73		16,72



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

Rua João Morelli, 66, Centro – Cep: 88.295-000 – fone: (47)3359-1170
 CNPJ 83.102.350/0001-96

	Canaleta PVC ventilada 50x50x2mt	20	Br	31,08		35,00		33,04
	Canaleta PVC ventilada 80x80x2mt	20	Br			72,00		
7 Cota reserva ME/EPP	Ferro 10mm (3/8) barra 12mts	40	Br	23,00	26,40	26,46	32,80	27,17
	Ferro 12mm(1/2) barra 12 mts	20	Br	37,00	40,65	41,30	50,00	42,23
	Ferro 4,2mm (3/16) barra 12mts	100	Br	5,00	5,51	5,46	6,50	5,62
	Ferro 6,3mm (1/4) barra 12mts	60	Br	9,60	11,12	10,29	12,80	10,96
	Ferro 8,0mm (5/16) barra 12mts	50	Br	14,80	17,56	16,94	20,00	17,33
	Cap PVC soldável 20mm	10	Und	0,70	0,85	0,29	0,50	0,59
	Cap PVC soldável 25mm	10	Und	0,90	0,91	0,36	0,60	0,70
	Cap PVC soldável 32mm	10	Und	1,20	1,30	1,12	0,90	1,13
	Curva 90° curta esgoto 50mm	2	Pc	3,50	12,62	6,16	5,50	6,95
	Curva 90° curta esgoto 75mm	2	Pc	7,50		6,20	10,80	8,17
	Joelho 90° esgoto 100mm	10	Und		5,95	2,06		4,00
	Joelho 90° esgoto 50mm	10	Und	1,80	1,79	0,84	1,20	1,41
	Joelho 90° esgoto 75mm	5	Und	2,70	4,48	2,04	2,65	2,97
	Joelho 90° soldável PVC 20mm	50	Und	0,45	0,38	0,15	0,25	0,30
	Joelho 90° soldável PVC 25mm	50	Und	0,55	0,58	0,21	0,30	0,41
	Joelho 90° soldável PVC 32mm	50	Und	1,50	1,49	0,89	1,15	1,26
	Joelho 90° soldável PVC 40mm	10	Und	1,90	3,60	1,90	2,45	2,47
	Joelho LR 20x1/2 azul	10	Und	4,77	4,26	1,71	2,40	3,29
	Joelho LR 25x3/4 azul	10	Und	5,85	5,20	1,95	3,50	4,13
	Luva esgoto 100mm	10	Und	2,70	4,58	2,18	2,90	3,09
	Luva esgoto 40mm	10	Und	0,80	0,93	0,59	0,60	0,73
	Luva esgoto 50mm	10	Und	1,30	2,13	1,60	1,65	1,67
	Luva esgoto 75mm	10	Und	2,70	3,89	2,36	2,89	2,96
	Luva redução sold. 25x20	20	Und	0,80	0,88	0,20	0,75	0,66
	Luva redução sold. 32x25	20	Und	0,70	2,16	0,56	1,75	1,30
	Luva redução sold. 40x32	10	Und	1,15	2,78	1,16	1,75	1,71
	Luva redução sold. 50x25	5	Und	2,70		1,04	2,60	2,12
	Luva soldável PVC 20mm	100	Und	0,45	0,51	0,20	0,25	0,36
	Luva soldável PVC 25mm	80	Und	0,60	0,58	0,25	0,32	0,44
8	Luva soldável PVC 32mm	20	Und	1,70	1,22	0,86	1,10	1,22
	Luva soldável PVC 40mm	10	Und	2,80	2,67	1,48	1,75	2,18
	Luva soldável PVC 50mm	10	Und	2,50	3,15	1,57	2,10	2,33
	Luva soldável PVC 75mm	10	Und	11,60	12,85	2,36		8,94
	Registro esfera PVC 20mm soldável	20	Und	4,90	12,26	3,99	3,97	6,28
	Registro esfera PVC 25mm soldável	20	Und	5,40	15,76	4,76	5,05	7,75
	Te esgoto PVC 100mm	5	Und	6,00		5,07	6,90	5,99
	Te esgoto PVC 40mm	5	Und	2,00		1,06	1,25	1,44
	Te esgoto PVC 50mm	5	Und	4,70		2,60	3,50	3,6
	Te esgoto PVC 75mm	5	Und	5,40		4,87	6,70	5,56
	Te soldável PVC 20mm	50	Und	0,90		0,32	0,45	0,56
	Te soldável PVC 25mm	50	Und	1,17		0,35	0,50	0,68
	Te soldável PVC 32mm	50	Und	2,60		1,48	1,95	2,01
	Te soldável PVC 40mm	20	Und	6,75		3,13	5,20	5,03
	Te soldável PVC 50mm	20	Und	7,65		3,50	4,70	5,29
	Tubo esgoto PVC 100mm x 6mtrs	10	Pç	35,00		36,40	49,50	40,30
	Tubo esgoto PVC 150mm x 6mtrs	5	Pç	86,00		95,37	131,50	104,29
	Tubo esgoto PVC 40mm x 6mts	20	Pç	14,00		13,86	18,90	15,59
	Tubo esgoto PVC 50mm x 6mtrs	20	Pç	24,00		24,60	32,75	27,12
	Tubo esgoto PVC 75mm x 6mtrs	20	Pç	33,00		36,00	47,80	38,94
	Tubo soldável PVC 20mm x 6mtrs	40	Pç	8,80		8,68	11,40	9,63
	Tubo soldável PVC 25mm x 6mtrs	40	Pç	9,90		9,92	14,00	11,28
	Tubo soldável PVC 32mm x 6mtrs	20	Pç	18,70		19,74	30,00	22,82
	Tubo soldável PVC 40mm x 6mtrs	10	Pç	26,00		31,80	43,90	33,9
	Tubo soldável PVC 50mm x 6mtrs	10	Pç	39,00		39,54	53,40	43,98
	União p/mangueira 1" (emenda)	20	Und	1,00		1,06	1,22	1,09



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

Rua João Morelli, 66, Centro – Cep: 88.295-000 – fone: (47)3359-1170
 CNPJ 83.102.350/0001-96

	União p/mangueira 1/2" (emenda)	20	Und	0,60		0,52	0,70	0,61
	União p/mangueira 3/4"(emenda)	20	Und	0,70		0,60	0,88	0,73
9	Lâmpada compacta 220v 14w espiral, luz branca	50	Und	10,80		10,18	12,40	12,4
	Lâmpada compacta 220v 25w espiral, luz branca	50	Und	12,60		11,40	12,98	12,33
	Lâmpada compacta 220v 20w 3u, luz branca	50	Und	10,08		9,35	11,78	10,41
	Lâmpada compacta 220v 40w 3u, luz branca	30	Und				38,70	38,7
	Lâmpada compcta 220v 45w espiral, luz branca	30	Und	40,50		27,86	46,90	115,26
	Lâmpada fluorescente tubular 220v/30w curta, luz branca	30	Und	6,30	4,00	23,80	4,50	9,65
	Lâmpada fluorescente tubular 220v/40w longa, luz branca	30	Und	6,30	4,00	28,00	4,50	10,70
	Lâmpada mista 220v 160w E27, mínimo 3600k, luz branca/neutra	30	Und	12,15		9,67	20,00	13,94
	Lâmpada mista 220v 250w E27, mínimo 3800k, luz branca/neutra	30	Und	18,72		18,20	39,00	25,31
	10	Bucha nº 10	50	Und	0,07	0,15	0,06	0,06
Bucha nº 06		50	Und	0,04	0,07	0,02	0,04	0,05
Bucha nº 07		50	Und	0,05	0,07	0,02	0,06	0,05
Bucha nº08		50	Und	0,06	0,08	0,03	0,06	0,06
Gancho L Bucha 8 (escapula)		20	Und	0,25	0,58	0,27	0,35	0,37
Parafuso 3.5x40		500	Und	0,05	0,05	0,06	0,13	0,07
Parafuso forro 4,2x13		50	Und	0,07	0,06	0,04	0,05	0,05
Parafuso Frances c/ porca 1/4x2		50	Und	0,30		0,35		0,33
Parafuso p/bacio nº10 com bucha 10		30	Und	4,50	4,12	3,10	2,60	3,58
Parafuso PHILIPS 5X30		50	Und	0,09		0,10	0,15	0,12
Parafuso PHILIPS 6,OX100		50	Und	0,31		0,35	0,55	0,41
11	Parafuso sext 3/8x3	20	Und	1,12		0,77	1,70	1,20
	Prego 16x24, 1kg	50	Pct	7,50	8,72	6,71	7,00	7,49
	Prego 17x27, 1kg	50	Pct	7,00	7,78	6,72	7,00	7,13
	Prego 19x36, 1kg	50	Pct	7,00	7,62	6,72	7,90	7,31
	Prego 25x72, 1kg	50	Pct	9,90	10,00	9,73	12,50	10,54
12	Prego p/eternit 18x27, 1/2kg	20	Pct	9,90	17,12	8,10	9,75	11,22
	Broxa retangular p/ pintura grande	10	Und	4,70	6,79	4,07	4,35	4,98
	Broxa retangular p/pintura pequena	10	Und	3,30	4,45	2,46	3,40	3,41
	Pincel 1.1/2"	10	Und	4,95	3,70	2,18	4,00	3,71
	Pincel 1/2"	10	Und	2,25	1,85	0,90	2,00	1,75
	Pincel 3"	10	Und	10,80	8,03	5,38	9,77	8,50
	Rolo de lã 5cm c/ cabo	10	Und	2,97	5,57	2,70		3,75
	Rolo de lã 9cm c/ cabo	10	Und	4,32	8,23	4,00		5,52
	Rolo espuma 5cm c/cabo	10	Und	2,25	2,90	1,93	2,85	2,49
	Rolo espuma 9cm c/cabo	10	Und	3,60	4,30	3,80	3,50	3,80
13 Cota reserva ME/EPP	Bloco de concreto 09x19x39	10.000	Und	1,90		2,07	1,70	1,89
	Bloco de concreto 14x19x39	10.000	Und	2,00		2,20	1,85	2,02
	Meia telha portuguesa	5,000	Und	0,70		0,71	1,60	1,60
	Telha fibrocimento 2,44x0,50x4mm	50	Und	12,00		12,46	12,50	13,32
	Telha natural portuguesa	10.000	Und	0,69		0,71	0,85	0,75
	Tijolo 6 furos 9x14x24	10.000	Und	0,38		0,46	0,54	0,46
	Tijolo maciço medidas mínimas 5x9x19	10.000	Und	0,34		0,46	0,35	0,39
	14	Cadeado 50mm	10	Und	28,50	25,56	30,35	29,50
Cadeado 20mm		5	Und	9,54	9,20	5,60	9,50	9,46
Cadeado 35mm		10	Und	12,60	15,56	15,96	16,90	15,26
Cadeado 40mm		3	Und	18,45	17,78	18,25	19,50	18,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

Rua João Morelli, 66, Centro – Cep: 88.295-000 – fone: (47)3359-1170
 CNPJ 83.102.350/0001-96

15 Cota reserva ME/EPP	Argamassa Colante AC-II 20 kg	50	Und	14,00	13,26	13,86	17,60	14,68
	Cal hidratado 20kg	50	Pç	7,80	9,43	7,73	8,60	8,39
	Cimento CII 50kg	300	Sc	24,00	27,78	26,00	31,80	27,40
16	Disco de corte para metal / inox 115x22mm	10	Pç	4,70		3,05	3,50	3,75
	Disco diamantado 110x20mm segmentado	5	Und	10,00	29,34	19,60	10,50	17,36
	Serra circular 110x20x3/8 24 dentes	5	Und	10,20		10,67	10,00	10,29
	Serra circular videa 185x20 36 dentes	5	Und	24,30		29,30	20,50	24,70
17	Dobradiça de aço 3.1/2x3"	20	Und	1,26	1,12	10,61	1,50	3,63
	Fechadura simples externa inox/cromada	10	Und	27,50	77,78	38,35	35,00	44,65
	Fechadura simples interna inox/cromada	10	Und	27,50	58,89	27,15	25,00	34,65
	Fechadura simples WC inox/cromada	10	Und	27,50	58,89	27,15	25,00	34,64
18	Forro PVC 8mmx200mmx6mts branco	100	Mts ²	14,00	14,03	13,44	15,90	
	Meia cana PVC branca 6 mts	20	Und	22,20	3,92	20,06	17,10	15,82
19	Mangueira preta, espessura 1.8mm 1/2" rl/100m	10	Und	65,00	76,76	71,40	90,00	75,79
	Mangueira preta, espessura 2.0mm 1" rl/100m	10	RI	140,00	165,54	109,07	150,00	141,15
	Mangueira preta, espessura 2.0mm 3/4" rl/100m	10	RI	105,00	99,33	82,70	112,00	99,76
20	Pá de juntar bico redondo com cabo	5	Und	20,70	19,84	13,72	21,20	18,87
	Pá reta com cabo	5	Und	23,00	16,14	13,98	20,00	18,28
	Lixa 100	30	Mt	3,90	4,32	2,44	2,70	3,34
	Lixa 150	20	Mt	3,90	4,32	2,53	2,70	3,36
	Lixa 60	20	Mt	3,90	5,02	2,86	3,00	3,70
	Lixa d' água 320	20	Fl	1,50	1,16	0,80	1,45	1,23
	Lixa ferro 120	20	Fl	2,00	2,28	1,06	1,50	1,71
	Marreta 1kg c/ cabo	5	Und	29,25	22,88	21,27	29,50	25,73
	Martelo 27mm c/ cabo	5	Und	23,40	15,00	14,00	23,00	18,85
	Massa calafetar 500gr	15	Kg	6,75	4,36	6,82	7,36	6,33
	Massa corrida 900ml	10	Und	9,00	7,49	9,18	12,35	9,51
	Massa tapa furo p/ madeira 380gr	10	Und	21,60	19,50	8,16	35,00	21,07
	Roda carinho de mão completa + câmara pneu	5	Pç	30,00	30,00	35,50	36,20	32,93
	Vassourão tipo gari, cepa madeira, 5 fileiras, medidas aproximadas 65mmx37cmx90mm c/cabo	20	Und	16,00		24,50		20,25
	Cabo de madeira p/ picareta	10	Und	10,80		9,37	10,00	10,06
	Cabo de madeira p/ enxada	10	Und	10,80		9,37	10,00	10,06
	Cabo de madeira p/ pá reta	10	Und	10,80		9,37	10,00	10,06
	Cabo de madeira p/ pá torta	10	Und	10,80		9,37	10,00	10,06
	Cabo de madeira p/ enxadão	10	Und	10,80		9,37	10,00	10,06
	Carrinho de mão caçamba de lata 60lts	5	Und	80,00	97,78	89,30	105,00	93,02
	Caixa Porta 2,10x0,80, c/vistas 12cm, madeira dura, itaúba, Angelim ou similar	10	Und	85,00	159,76	106,40	152,00	125,79
	Alvenarit 1kg	10	Fra	6,70	6,67	6,86	8,25	7,12
	Alvenarit 3,6 kg	10	Und	19,80	22,05	22,86	28,55	23,32
	Arco Serra em metal	10	Und	17,00	11,76	12,50	15,26	14,13
	Assento sanitário Universal Branco	20	Und	15,50	18,40	16,10		16,67
	Cola branca 500gr	10	Fra	11,61	10,34	11,60	11,90	11,37
	Desempenadeira c/ espuma PVC 26X15	5	Pç	4,90	7,23	5,26	5,80	5,80
	Desempenadeira em madeira 16x24 lisa	5	Pç	5,00	6,89	7,48	5,50	6,22
	Espuma Expansiva mínimo 230gr	10	Und	22,00	17,23	16,78	27,00	20,76
	Fixador de cal pintura 150ml	5	Und	0,90		0,86	1,00	0,92
	Lápis carpinteiro	30	Und	2,00	1,12	1,45	1,50	1,52



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

Rua João Morelli, 66, Centro – Cep: 88.295-000 – fone: (47)3359-1170
CNPJ 83.102.350/0001-96

Lixadeira manual em plástico ou madeira	20	Und	18,00		19,60		18,8
Lona 1x6m preta/reforçada	50	Mts	4,80	5,56	4,37	5,50	5,06
Serrinha aço rápido 300 x 13 x 0,60mm, 24 dentes	20	Und	5,40		2,78	5,00	4,40
Silicone incolor 50gr	10	Und	4,00		3,50	4,55	4,02
Silicone incolor 280gr	10	Pç	10,80		10,00	11,00	10,6
Torneira p/jardim ½"	10	Und	2,50		2,60	2,50	2,54
Trena aberta, com fita em fibra de vidro, 30mtrs	1	Und	32,40		28,80	37,95	33,05
Trena fechada com fita de aço auto-recolhe 5mtrs	2	Und	13,50		10,70	8,70	10,97

TOTAL GERAL ESTIMADO DO PROCESSO R\$118.215,10

4. O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O custo estimado da contratação, o valor unitário estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço foi definido da seguinte forma:

4.1.1. Por meio de fundamentada através de pesquisa dos preços praticados no mercado regional, consulta em sites, etc.

4.2. Neste caso os custos foram levantados em pesquisa de preço no mercado e o valor médio unitário e global apurado na pesquisa está apresentado na tabela acima que será considerado como referencial a ser pago à contratada;

4.3. o valor de referência não será considerado como valor máximo, em razão dos valores orçados sofreram constante variação, não sendo possível acompanhar e atualizar os preços aqui apresentados.

5. DA ENTREGA:

5.1. A entrega poderá acontecer na totalidade ou parcelada por solicitação da contratante através de Autorização de Fornecimento.

5.2. O prazo máximo de entrega dos materiais constantes na Autorização de Fornecimento será de até 24 horas, a contar da data de recebimento da Autorização, prorrogáveis pelo mesmo período caso justificativa aceita pela contratante.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.1 Os produtos canos de pvc e outros, devem atender às exigências da ABNT/NBR5648 - Sistemas prediais de água fria Tubos e Conexões de PVC, ABNT/NBR 5647 - Tubos para adução e distribuição de água potável;

6.2 Os produtos deverão ser padronizados, sendo cotados da preferencialmente da mesma marca para canos e conexões.

6.3 os produtos poderão ser analisados no ato da entrega quanto às dimensões e normas;

6.4 o produtos deverão ser entregues, pela empresa vencedora às suas expensas no Almoxarifado da Secretaria de Obras ou em local indicado por ele conforme endereço: Prefeitura Municipal de Botuverá/SC, Rua João Morelli, 66 – centro, BOTUVERÁ/SC.

6.5 Nos produtos (canos e conexões), deverá constar a descrição do fabricante, numero da norma, dimensão,

6.6 Os tubos e demais produtos entregues fora das especificações deverão ser substituídos no prazo de 24 horas pela Licitante Vencedora, sem ônus ao Município.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

b. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

c. Acompanhar e fiscalizar as entregas, por intermédio de servidor devidamente designado;

d. Atestar e efetuar o pagamento das faturas correspondentes ao objeto deste Termo de Referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

Rua João Morelli, 66, Centro – Cep: 88.295-000 – fone: (47)3359-1170
CNPJ 83.102.350/0001-96

- e. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- f. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto e à aplicação de sanções à CONTRATADA;
- g. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h. O Contratante reserva-se o direito recusar todo e qualquer equipamento que porventura venha a ser instalado em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA se obriga a prestar as seguintes tarefas:

- a. Cumprir fielmente o que estabelece o contrato de forma que os produtos sejam executados nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b. Reparar, corrigir, remover, ou substituir às suas expensas, no prazo de 24 horas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;
- c. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Termo de Referência;
- d. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste termo de referência;
- e. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de salários, encargos sociais, horas-extras, impostos, bem como quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto a legislação vigente lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenização e quaisquer outros direitos.
- f. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados e nota fiscal do serviço do presente.
- g. A CONTRATADA deverá ser responsável pela disponibilização de mão de obra, transporte, ferramentas e todos os outros recursos necessários para a execução contratual.
- h. Os objetos deverão ser entregues de acordo com as NORMAS TÉCNICAS aplicáveis pela legislação brasileira, mesmo que esta não esteja configurada no edital e termo de referência;

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES:

9.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos objetos fornecidos e em parcela única, no prazo de até 30(trinta) dias;

9.2. O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de ordem bancária, boleto bancário, depósito em conta corrente;

9.3. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

9.4. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do exercício vigente, conforme segue:

6000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

Rua João Morelli, 66, Centro – Cep: 88.295-000 – fone: (47)3359-1170
CNPJ 83.102.350/0001-96

6001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

26 - Transporte

782 - Transporte Rodoviário

125 - MELHORIAS E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL

2.35 - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

*Demais dotações consignadas no orçamento de 2015 e conforme necessidade podendo ser remanejados para o exercício seguinte.

9.6. – As dotações, programa de trabalho e o elemento de despesa a serem utilizadas no exercício seguinte, constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

10. DA VIGÊNCIA:

10.1. O prazo de vigência da Ata de registro de Preços será de até 6(seis) meses, a partir da data da sua assinatura.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão as constantes no item 14 do edital, sem prejuízo de aplicação de demais penas previstas em lei.

12. DO EXECUTOR DO CONTRATO:

12.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato se dará por servidores a serem designados pela administração municipal, como gestor titular e/ou gestor substituto, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, observados na forma do artigo 67, da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13. DA PUBLICAÇÃO:

13.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

João Kennedy Paulini
Pregoeiro



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

Rua João Morelli, 66, Centro – Cep: 88.295-000 – fone: (47)3359-1170

CNPJ 83.102.350/0001-96

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de BOTUVERA/SC, processo licitatório nº 61/2015, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 33/2015-SRP, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular e assinar propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

Rua João Morelli, 66, Centro – Cep: 88.295-000 – fone: (47)3359-1170

CNPJ 83.102.350/0001-96

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no C.N.P.J. sob nº, ciente das normas do Edital, declara sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação do Processo Licitatório nº 61/2015 - Pregão Presencial nº33/2015-SRP promovido pela Prefeitura Municipal de BOTUVERA.

Data e local

Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal
Cargo



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

Rua João Morelli, 66, Centro – Cep: 88.295-000 – fone: (47)3359-1170

CNPJ 83.102.350/0001-96

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2015
Pregão Presencial Nº 33/2015-SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

....., inscrito no CNPJ nº....., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data:.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

Rua João Morelli, 66, Centro – Cep: 88.295-000 – fone: (47)3359-1170
CNPJ 83.102.350/0001-96

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2015

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2015

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quinze, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura de BOTUVERÁ, o Município de BOTUVERÁ, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 33/2015**, na Ata de julgamento de preços, homologada em ____/____/____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de materiais de construção, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 33/2015.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

Item 01 – _____, Quantidade - _____, Unidade de medida - _____.

1º. Colocado – Empresa _____, **no valor de R\$ _____;**

2º. Colocado – Empresa _____;

3º. Colocado – Empresa _____.

(...)

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 33/2015 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

Rua João Morelli, 66, Centro – Cep: 88.295-000 – fone: (47)3359-1170
CNPJ 83.102.350/0001-96

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 6 (seis) meses, tendo como marco inicial data da homologação pela Autoridade Competente.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os materiais de construção deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que julgar necessárias, através de autorizações de fornecimento – AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.

4.2 Após o recebimento da AF, por parte do fornecedor, os materiais deverão ser entregues no **prazo de 24 horas**, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

4.2.1- O prazo de entrega de que trata o item 4.2, poderá ser prorrogado por iguais períodos desde justificados e aceitos pela contratante.

4.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais objeto deste Pregão serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contida neste edital e seus anexos;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.3.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do material, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.7.1 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido da multa de 1% (um por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos materiais de construção desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas seguintes dotações:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

Rua João Morelli, 66, Centro – Cep: 88.295-000 – fone: (47)3359-1170
CNPJ 83.102.350/0001-96

6001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

26 - Transporte

782 - Transporte Rodoviário

125 - MELHORIAS E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL

2.35 - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

*Demais dotações consignadas no orçamento de 2015 e conforme necessidade podendo ser remanejados para o exercício seguinte.

6 RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

Rua João Morelli, 66, Centro – Cep: 88.295-000 – fone: (47)3359-1170
CNPJ 83.102.350/0001-96

justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa;

8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9 PENALIDADES:

9.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta adjudicada ou estimado do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

9.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ou estimado do contrato, em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

9.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência a critério da prefeitura, nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

9.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços adjudicada ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- e) não mantiver a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- h) cometer fraude fiscal. Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- i) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;
- j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do item ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido.

9.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- e) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

Rua João Morelli, 66, Centro – Cep: 88.295-000 – fone: (47)3359-1170
CNPJ 83.102.350/0001-96

-
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;
i) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa.

9.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

14.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

9.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

9.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Setor de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

9.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

9.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas pelo gestor da ata e/ou que a autoridade competente designar.

9.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

10.2 Aplicam-se à esta Ata de Registro de Preços as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações.

10.3 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura de BOTUVERÁ (SC), em

EMPRESAS (com identificação/nome do representante legal): _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

Rua João Morelli, 66, Centro – Cep: 88.295-000 – fone: (47)3359-1170
CNPJ 83.102.350/0001-96

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL N° 163/2015

Minuta do Contrato

CONTRATO N°/2015

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BOTUVERÁ E A EMPRESA...**

O **Município de BOTUVERÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 83.102.350/0001-96, com sede na Rua João Morelli, 66, Centro, cidade de Botuverá/SC, através do prefeito municipal, Sr. **JOSÉ LUIZ COLOMBI**, brasileiro, casado, servidor público, residente na Rua 09 de Junho, s/n, bairro Ribeirão Porto Franco, cidade Botuverá/SC, inscrito no CPF sob o n° 455.167.669-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°, com sede na, bairro....., CEP-....., cidade de....., representada pelo Sr.,,,l, portador do CPF-...RG n°....., residente e domiciliado na....., bairro...., cidade..., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, em conformidade com o Processo Licitatório n°61/2015-PP33/2015-SRP, seus anexos, e com fundamento na Lei n° 8.666/93, e alterações, Lei n°10.520/2002 e nas cláusulas seguintes:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de materiais de construção, com as características e quantidades assim especificados:

.....(descritivo dos itens).....

1.2 A Forma de Fornecimento do objeto deste Contrato é parcelada.

Parágrafo Único: O presente Contrato, assim como a licitação da qual decorreu, não obriga o Município a aquisição de todos os materiais nas quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Administração.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial n° 33/2015-srp e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 DOS PRAZOS DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 6(seis) meses, a partir da data de assinatura do mesmo, não podendo ser prorrogado.

4 PREÇO

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

Rua João Morelli, 66, Centro – Cep: 88.295-000 – fone: (47)3359-1170
CNPJ 83.102.350/0001-96

despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.4. Recursos para pagamento - dotações orçamentárias:

6000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

6001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

26 - Transporte

782 - Transporte Rodoviário

125 - MELHORIAS E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL

2.35 - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

*Demais dotações consignadas no orçamento de 2015 e conforme necessidade podendo ser remanejados para o exercício seguinte.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 Os materiais de construção deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que julgar necessárias, através de autorizações de fornecimento - AF.

5.2 Após o recebimento da AF, por parte do fornecedor, os materiais deverão ser entregues no **prazo de 24 horas**, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na AF.

5.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

5.4 Fica aqui estabelecido que os materiais objeto deste Pregão serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contida neste edital e seus anexos;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

5.4.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do material, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

5.5 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

5.6. Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

5.7. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

5.7.1 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Na entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.

6.2 O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento.

6.2.1 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro social - INSS e o FGTS.

6.3 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.4 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido da multa de 1% (um por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

Rua João Morelli, 66, Centro – Cep: 88.295-000 – fone: (47)3359-1170
CNPJ 83.102.350/0001-96

7 RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos objetos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;
- b) manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas no Edital de Pregão Presencial nº 33/2015;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo 24 horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

8.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta adjudicada ou estimado do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

9.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ou estimado do contrato, em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

9.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência a critério da prefeitura, nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

9.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços adjudicada ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- e) não mantiver a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- h) cometer fraude fiscal. Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

Rua João Morelli, 66, Centro – Cep: 88.295-000 – fone: (47)3359-1170
CNPJ 83.102.350/0001-96

i) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;

j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do item ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido.

9.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;

e) não manter a proposta de preços; 1 ano mais multa;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;

g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;

h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;

i) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa.

9.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

14.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

9.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

9.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Setor de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

9.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

9.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas pelo gestor da ata e/ou que a autoridade competente designar.

9.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

10 RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução/fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações.

12 VALOR DO CONTRATO

12.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de ____ (...), para todos os legais e jurídicos efeitos.

13 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da comarca de BRUQUE/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

Rua João Morelli, 66, Centro – Cep: 88.295-000 – fone: (47)3359-1170
CNPJ 83.102.350/0001-96

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

BOTUVERÁ (SC), em de de

Prefeito
CONTRATANTE

(razão social)
CONTRATADA

Testemunhas:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

Rua João Morelli, 66, Centro – Cep: 88.295-000 – fone: (47)3359-1170

CNPJ 83.102.350/0001-96

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015

PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa:	
Endereço:	Bairro:
CEP:	CNPJ:
Fone/Fax:	Email:
Responsável:	CPF:

LOTE	Descrição do Material	Marca cotada	Qtde.	R\$unit.	RS Total

TOTAL DO LOTE R\$....

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 24 HORAS, após emissão da Autorização.

COND.PGTO: À PRAZO EM ATÉ 30(trinta) DIAS APÓS ENTREGA

FRETE: CIF

DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL!

Local e data:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo da empresa:

